



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 27/2015 EXECUTIVO 2013/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: onze de novembro de dois mil e quinze

INÍCIO: nove horas e cinquenta e um minutos

ENCERRAMENTO: catorze horas e doze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro

Prof. Litério Augusto Marques (em regime de tempo inteiro)

Dr. Jorge António Tavares de São José

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (Vice-presidente)

Dr.^a Lúcia Filipe Seabra

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima sétima reunião ordinária de dois mil e quinze a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, Prof. Litério Augusto Marques, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-presidente, e Dr.^a Lúcia Filipe Seabra.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e um minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- ***INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:***-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal para apresentar o Senhor Engenheiro Manuel Miranda e a Senhora Arquiteta Elisa Bairrinho, que fazem parte da equipa técnica da empresa "Geoatributo - Planeamento e Ordenamento do Território", que se encontra a elaborar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- Os Técnicos fizeram a apresentação da proposta de projeto base do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- **SENHORA VEREADORA, DR.^a LÚCIA FILIPE SEABRA:**-----

---- Ainda no período de antes da ordem do dia, interveio a Senhora Vereadora, Dr.^a Lúcia Filipe Seabra, para saber se as contas da Feira da Vinha e do Vinho se encontram fechadas, uma vez que volvidos cinco meses da realização do certame ainda não foi apresentado o relatório e as contas.-----

---- Interpelou, ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de informar se a ETAR do lugar do Videeiro está concluída e para quando se encontra prevista a sua entrada em funcionamento.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:**-----

---- Atentas as questões apresentadas pela Senhora Vereadora, Dr.^a Lúcia Filipe Seabra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu, relativamente às contas da Feira da Vinha e do Vinho, que se encontra praticamente tudo apurado, estando apenas em falta incluir um patrocínio que diz respeito às bebidas (cervejas e refrigerantes).-----

---- Quanto à ETAR do Videeiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que a mesma

se encontra concluída, tendo sido já celebrado o contrato com a EDP para efetuar a ligação, estando a Câmara Municipal a aguardar essa ligação, e a aprovação por parte da CERTIEL, para posteriormente testar o equipamento com vista à sua entrada em funcionamento.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE, VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E QUINZE DO EXECUTIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E DEZASSETTE:-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata n.º 25/2015 do Executivo 2013/2017, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e oito de outubro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE, VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E QUINZE DO EXECUTIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E DEZASSETTE:-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata n.º 26/2015 do Executivo 2013/2017, da reunião extraordinária realizada no passado dia vinte e oito de outubro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:-----

---- 1. PROPOSTA DE SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE DOIS MIL E QUINZE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de segunda revisão às Opções do Plano e ao Orçamento, referente ao exercício de dois mil e quinze, do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Considerando que:-----

---- Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, "elaborar e submeter à aprovação da Assembleia municipal as grandes opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas revisões";-----

---- Em consonância com aquele articulado, estatui a alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, que compete à Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara Municipal, "Aprovar as grandes opções do plano e a proposta de orçamento bem como as respetivas revisões";-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL (aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e objeto de alterações através da Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, do Decreto-lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, do Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril, e

da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), contém o regime dos documentos previsionais;-----

---- As regras relativas às modificações do Orçamento constantes no ponto 8.3.1 do POICAL compreendem as figuras da alteração e da revisão, que no seu ponto 8.3.1.4 define quais as suas contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, e no ponto 8.3.2 são definidas as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos;-----

---- A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder à retirada, ao orçamento de dois mil e quinze, de parte do valor orçamentado em termos de receita a arrecadar, referente a várias rubricas orçamentais e no montante global de um milhão, oitocentos e setenta e sete mil euros (€ 1.877.000,00);-----

---- Nesta Revisão Orçamental, o Município de Anadia continua a cumprir a regra do equilíbrio, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 40.º, da lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI - Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), em que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;-----

---- A Revisão proposta espelha a política de rigor e de boa gestão que se pretende prosseguir;-----

---- Nestes termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do ano dois mil e quinze, para que este órgão delibere, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma legal, aprovar a mesma.-----

---- Analisado e discutido o documento, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lúcia Filipe Seabra, do PSD, e Dr. Jorge António Tavares de São José, também do PSD, concordar com a proposta de segunda revisão às Opções do Plano e ao Orçamento, referente ao exercício de dois mil e quinze, do Município de Anadia, e, em cumprimento da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No período de apreciação do assunto, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, que começou por transmitir que lhe parece um pouco precipitado retirar o valor relativo ao POVT e Mais Centro, a não ser que a Senhora Presidente da Câmara Municipal tenha outras informações complementares que garantam que a verba não seja encaixada pelo Município neste ano, uma vez que é do conhecimento geral que as regras obrigam que as operações estejam todas encerradas, pelos Municípios, e pelo gestor nacional, até trinta e um de dezembro do ano em curso. Explicou, assim, que tal medida lhe parece precipitada, porquanto, se tudo correr nos moldes consagrados nas várias regras, até trinta e um de dezembro tem de estar tudo encerrado, a não ser que a Senhora Presidente já tivesse a confirmação de que, por um qualquer motivo, nomeadamente

qualquer incumprimento por parte da Câmara Municipal, ou algum projeto que não tenha sido devidamente concluído, estas verbas não venham a ser recebidas.-----

---- Referiu, também, que a revisão proposta é um complemento à discussão havida aquando da apreciação dos documentos previsionais para dois mil e dezasseis, recordando que na altura invocou o facto de o ano dois mil e quinze ter sido um ano de adiamento, de atirar as obras para o ano seguinte, pois podiam verificar obras replicadas em relação a dois mil e quinze que ainda não tinham sido retiradas, o que aconteceu entretanto, em consonância com os documentos para dois mil e dezasseis.-----

---- O Senhor Vereador concluiu, sustentando que a presente revisão encerra o que já tinha afirmado, que é a confirmação do desinvestimento que tem vindo a apresentar como crítica, nomeadamente o adiamento de várias obras para dois mil e dezasseis. Nesse sentido, do mesmo modo que se absteve relativamente aos documentos previsionais para dois mil e quinze, e tendo em conta a linha de algum retrocesso em relação a esse orçamento, por falta de execução, declarou que iria coerentemente manter o seu voto de abstenção.-----

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, a Senhora Presidente esclareceu que, relativamente ao POVT e ao Mais Centro, da parte da Câmara Municipal os processos estão fechados e concluídos. Adiantou, contudo, que no momento encontram-se a decorrer algumas auditorias em obras do Mais Centro, poucas, e não deixou de revelar alguma estranheza, porquanto algumas dessas obras já tiveram mais do que uma auditoria, e outras nem sequer uma tiveram. Revelou, assim, não acreditar que as entidades encerrem essas obras, sem que sejam auditadas.-----

---- Concordou com o facto de os processos terem de estar encerrados, física e financeiramente, mas adiantou que a transferência das verbas não ocorrerá até trinta e um de dezembro, porque, também, depois das primeiras candidaturas do Mais Centro acontecerá o primeiro e o segundo *overbooking* e algumas ainda estão a ser objeto de análise. Ainda que seja claro que as obras tenham de estar encerrados, impreterivelmente, até trinta e um de dezembro, afirmou que quanto à transferência, ao Quadro Comunitário em si, as verbas poderão ser pagas em dois mil e dezasseis ou dois mil e dezassete, dependendo do encerramento do Quadro Comunitário na sua totalidade. Portanto, esclareceu que, em algumas situações, a Câmara Municipal tem apenas os cinco por cento residuais por receber, os quais representam uma verba ainda significativa.-----

---- Quanto às rubricas indicadas, e que transitaram para dois mil e dezasseis, recordou que na altura, quando estas foram elencadas para dois mil e quinze, explicou que a Câmara Municipal desconhecia as regras dos Quadros Comunitários, pelo que foi elencada uma série de rubricas e de projetos também como uma necessidade de se afirmar perante o investimento que queria propor no âmbito do Portugal 2020, designadamente na Comunidade intermunicipal. Conhecidas agora algumas regras do jogo, avançou que já têm uma ou duas com certezas, sendo que relativamente às outras vão caminhando e estando atentos aos vários anúncios que vão surgindo, dentro dos vários programas temáticos, e preparados para tentar que a Câmara seja contemplada.-----

---- Revelou, entretanto, que também no presente ano arriscaram, colocando uma série de propostas,

sendo desejo da maioria concretizar, cautelosamente em algumas situações, trabalhando para poder obter participação para essas obras. Adiantou, também, que cautelosamente a maioria foi fazendo alguns investimentos, e relativamente à crítica feita pelo Senhor Vereador, de desinvestimento por parte da Câmara Municipal, sublinhou que não podem comparar aos anos dois mil e treze e dois mil e catorze, que foram anos excepcionais e de *terminus* das grandes infraestruturas que estavam a ser construídas, e que se traduziram nos resultados da própria execução, as quais tiveram de ser concluídas e pagas, acrescentando, a concluir, que a Câmara Municipal, no momento, não tem esse volume de investimentos, nem qualquer garantia de participação para grandes infraestruturas.-----

---- A terminar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal avançou que no próximo ano as regras podem vir a ser alteradas, pelo que irão aguardar, sendo certo, porém, que os documentos previsionais têm de prever, mas depois os orçamentos têm de ser dinâmicos, porque têm de se ajustar às participações que as Câmaras Municipais têm possibilidade de obter.-----

---- 2. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO BRASIL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de geminação com o Município de Garibaldi, do Estado do Rio Grande do Sul, no Brasil, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Atenta a comunicação remetida pelo Município de Garibaldi, do Estado do Rio Grande do Sul, no Brasil, a manifestar o interesse em firmar um protocolo de geminação com o Município de Anadia;----

---- Considerado o relacionamento entre os dois Municípios, baseado na tradição secular na produção do vinho espumante, como um componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos brasileiro e português;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem já formalizadas algumas geminações com outros municípios e é sua intenção criar uma rede de municípios e, nesse âmbito, organizar um encontro por forma a debater e aprovar o plano de ações a desenvolver, em conjunto, para os anos dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, sob a temática "Geminação de Culturas - um caminho para a Educação e Formação";-----

---- Considerando que, no caso do Município de Garibaldi, essas ações comuns serão complementadas com uma incidência na troca de conhecimentos e experiências, no que diz respeito à produção de espumantes, atendendo a que o Município de Garibaldi tem uma forte implantação de alguns dos principais produtores mundiais;-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo delibere no sentido da aprovação do protocolo de geminação com o Município de Garibaldi e que, em cumprimento da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeta a presente proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize a geminação do Município de Anadia, nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lúcia Filipe Seabra, aprovar o protocolo de geminação com o Município de Garibaldi e, em cumprimento da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter a proposta à Assembleia Municipal, para que autorize a geminação do Município de Anadia, nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No período de apreciação do assunto, e a introduzir o mesmo, o Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, complementou a proposta apresentada, dando a conhecer que a cidade de Garibaldi é intitulada a capital do champanhe, estando inserida numa região de grande produção de espumantes, produzindo a quase totalidade dos espumantes brasileiros. Acrescentou que a ideia do Município de Garibaldi é estabelecer uma forte ligação com o Município de Anadia, no sentido técnico, entre técnicos de ambos os Municípios, uma vez que lá estão instaladas as grandes empresas de champanhe, para além das relações comerciais que podem ser estabelecidas. Assim, considerou que poderá ser interessante pegar na questão da produção do espumante, por estarem em causa dois mercados completamente diferentes, e métodos de produção também distintos, para desenvolver essa relação. Sublinhou, entretanto, que o projeto que a Câmara Municipal de Anadia está a desenvolver com as cidades geminadas, nomeadamente na reunião que irá ocorrer em março do próximo ano, no âmbito da qual poderão apresentar e debater os projetos que se propõem desenvolver nos próximos tempos, se enquadra perfeitamente na vontade que foi demonstrada pelo Município de Garibaldi, para além de que considera que o Município de Anadia poderá ter bastante a ganhar com essa troca de experiências, não só nesta, mas também em outras áreas.-----

---- De seguida, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lúcia Filipe Seabra, começou por referir que as questões das geminações poderão surgir, muitas vezes, por capricho, por vontade de duas pessoas, e isso seria suficiente para avançar com uma geminação, mas muitas vezes não é. Revelou, entretanto, que da análise feita aos documentos que foram apresentados aos Vereadores, se encontra insuficientemente justificado o interesse em avançar com a geminação proposta, nomeadamente quais seriam os custos, os benefícios, concluindo que o simples facto de a cidade proponente se apelidar de capital do espumante, no Brasil, não lhe parece suficiente para terem grandes afinidades que possam trazer algum retorno para a Bairrada. A propósito, referiu que existem zonas a nível

mundial ligadas ao espumante que poderiam dar muito mais benefício e, portanto, reiterou que a maneira de apresentar o processo não esclarece o que os Municípios se propõem fazer, quais serão efetivamente os benefícios que o Município de Anadia pretende atingir e quanto é que vai investir num projeto desta natureza, sendo apenas apresentada aos Vereadores a vontade desses Municípios, concluindo, assim, não ser suficiente para justificar aquilo que o Município de Anadia possa vir a investir num projeto destes.-----

---- Em resposta, o Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, esclareceu que fazer um protocolo de geminação não envolve custos, acrescentando que o que poderá vir a ter custos são os projetos que o Município de Anadia vier a desenvolver com as cidades com quem estabeleceu geminação, e que apresentar no futuro, nomeadamente a reunião que irá ocorrer em março e que poderá ter custos. No entanto, antecipou que os mesmos serão atempadamente apresentados ao Executivo. Não deixou de sublinhar, também, que o protocolo de geminação é um protocolo de intenções e de vontades de desenvolver projetos para o futuro, concluindo que os Municípios de Anadia e de Garibaldi têm bases de entendimento, bases comuns para poderem começar a desenvolver projetos, sendo que a partir daí poderão tirar todos os proveitos que conseguirem dos projetos que vierem a definir como projetos a desenvolver em conjunto para o futuro.-----

---- Também o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, se pronunciou sobre o assunto, manifestando a sua concordância total com a geminação proposta, adiantando nunca ter visto, enquanto Vereador, uma geminação tão bem justificada como a que estava em discussão. Aproveitou para recordar que a língua portuguesa é falada por mais de duzentos milhões de habitantes, noventa por cento dos quais serão brasileiros, pelo que sublinhou, dessa forma, que a importância do Brasil na lusofonia e a importância para o Município de Anadia é tremenda. Entretanto, referiu que se Anadia se quer afirmar, e se tem afirmado como a capital do espumante, nomeadamente a capital do espumante nacional, e existe uma vontade forte do Executivo na afirmação desta marca e desta referência, lhe parece óbvio ser de todo pertinente a geminação com o Município que é a capital do espumante no Brasil, com uma dimensão considerável, acrescentando, mesmo, que o Executivo deveria agradecer o interesse do Município de Garibaldi na geminação em questão, porquanto lhe parece que o interesse será mais do Município de Anadia do que propriamente do Município de Garibaldi, que já tem uma posição mais consolidada nesta matéria. A concluir, considerou que se existe geminação que é completamente inquestionável e incontornável pelo interesse político, económico, turístico, entre outros, é aquela, pelo não via qualquer tipo de reserva que pudesse ser fundamentado.-----

---- Concluída a intervenção do Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, que, na linha do que tinha sido referido pela Senhora Vereadora, Dr.^a Lúcia Filipe Seabra, aproveitou para recordar que, aquando da discussão dos documentos previsionais para dois mil e dezasseis, tinha abordado, precisamente, a questão das geminações, tendo dito, claramente, que uma geminação não pode ser uma moda, não

pode ser um capricho. Sublinhando o facto de não ser contra, não deixou de referir que uma proposta de geminação tem de ser devidamente fundamentada e sustentada, acrescentando que não se encontram provados, na proposta em apreço, os interesses económicos, culturais e sociais, que devem constituir o fio condutor de uma qualquer geminação. Avançou, ainda, que extrapolar a mera apreciação do interesse manifestado pelo Município de Garibaldi para retornos económicos, sociais e culturais a serem colhidos pelo Município de Anadia, quando não existe qualquer projeto, ou medida concreta, não é correto, porque não se encontra sustentado, nem provado, em termos de ideias concretas, nem vislumbra onde poderia ser tirado esse retorno económico, cultural e social, a não ser o interesse político, mencionado pelo Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado. Ainda assim, defendeu que o interesse político é muito pouco para sustentar uma geminação, devendo-se entrar em pormenor, porque, caso contrário, ingressarão na lógica de achar que é uma moda, que existe um interesse, mas um interesse que não se encontra fundamentado. A terminar, transmitiu, em reforço ao alerta dado há três semanas atrás relativamente às geminações, não ver qualquer lógica de intercâmbio, a não ser eventual conhecimento na ótica do espumante, mas isso é muito pouco, rematou.-----

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, deu nota de que a Câmara Municipal tem recebido inúmeros pedidos de geminação, mas não tem atendido por considerar que não existe ligação. Quanto ao pedido em particular, transmitiu que foi entendimento dar provimento ao mesmo, pela ligação que existe e que pode servir de base para um trabalho futuro de outros projetos que venham a ser estabelecidos, até porque os projetos que venham a ser criados têm de o ser por ambas as partes, não podendo haver imposição de projetos de qualquer uma das partes à outra, quando o trabalho está a ser desenvolvido em conjunto. Avançou, entretanto, que já existem vários projetos em mente, mas a Câmara Municipal não deve sequer estabelecê-los como projetos definitivos, enquanto a geminação não for aprovada e efetivada. Acrescentou, ainda, que não existem projetos que digam o que a Câmara vai ganhar, existem, sim, ligações e conexões entre as entidades, vontades que são estipuladas entre as entidades e, a partir daí, existem projetos que podem ser desenvolvidos, de acordo com as vontades dos parceiros. Reforçou, a terminar, que, no caso em particular, o que estavam a aprovar era uma intenção de vontades, para começar a desenvolver projetos com o Município de Garibaldi.-----

---- Seguidamente, o Senhor Vereador, Dr. Jorge António Tavares de São José, declarou ser, por princípio, favorável às geminações, dependendo tudo, depois, da dinâmica que venha a ser empreendida entre as diferentes geminações que existem e os projetos que vierem a ser concretizados de futuro. Transmitiu compreender, também, que nesta fase é difícil apresentar ideias e projetos concretos daquilo que é pretendido, até porque essa situação teria de ser coordenada com a parte parceira, o que só poderá acontecer depois da formalização da geminação. Aproveitou para sublinhar que a geminação proposta lhe parece ser uma boa via de comunicação, defendendo existir potencial de ganho para o Município de Anadia, pelo que avançou que a sua posição seria favorável. No entanto, não deixou de alertar no sentido de que os projetos e as ações

que venham a ser concretizadas sejam sempre no sentido de aproveitar esta via como uma via de saída ou de entrada dos interesses do Município de Anadia, em detrimento de ser uma via de entrada de interesses alheios, apesar de terem de existir interesses de ambas as partes, esclarecendo não querer com isso dizer que o Município de Anadia deve aproveitar esta geminação para defender os seus interesses esquecendo os interesses alheios. Reiterou, a terminar, que votaria favoravelmente, fazendo votos de que sejam desenvolvidos todos os esforços para que esta via aberta, com o procedimento proposto, possa ser uma via de defesa do interesse do tecido empresarial, social, cultural e, de uma forma geral, local.-----

---- A encerrar o período de discussão do assunto, a Senhora Presidente reforçou que a Câmara Municipal tem tido muitos pedidos de geminação e não dá sequência a alguns, nomeadamente aos que pedem geminação, mas mais no sentido de algum apoio financeiro. Sublinhou, entretanto, que a intenção da Câmara Municipal é retomar e reforçar a aproximação das comunicações e dos laços, e envolver outras entidades do Município, nomeadamente as associações comerciais e industriais, os produtores, as associações culturais, os representantes da educação, com o objetivo de elaborar propostas que possam ser apresentadas em conjunto, tendentes a construir um projeto que traga benefícios para ambas as partes. Para tal, destacou a importância deste primeiro passo, da manifestação de uma vontade de aproximação, para depois ser construído esse projeto, por forma a perceber os intercâmbios e as mais-valias que possam existir para ambos os lados. Confirmou, também, que não existem custos no momento e adiantou que podem existir benefícios, sendo necessário trabalhar nesses projetos e nessas propostas e envolver outras entidades e outros promotores que possam ser uma mais-valia para os intercâmbios desejados e que possam trazer frutos para ambos os lados. Acrescentou que, no momento, não existe investimento a realizar, em termos monetários, ainda que tenha de existir um investimento em termos de projeto e de envolvimento dos parceiros que possam ser incluídos no processo, estabelecendo, nesse caso, os intercâmbios que interessem às duas cidades. Realçou, a terminar, a importância do espumante no processo, assim como toda a área do enoturismo, duas vertentes que poderão reforçar a ligação, mas não deixou de referir que desconhecem outras áreas, e adiantou que provavelmente existirá interesse, por parte da Comissão Vitivinícola, em se envolver no processo, mas, antes de tudo, destacou a necessidade de existir a manifesta vontade política de geminação.-----

---- **3. PROPOSTA DE ACORDO - PROCESSO N.º 143/10.2BEAVR - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela advogada do Município de Anadia, relativa ao Processo n.º 143/10.2BEAVR, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Sob a epígrafe "Proposta de acordo - Processo n.º 143/10.2BEAVR - Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro", a Senhora Dr.ª Celina Santos, remete uma comunicação com o seguinte teor:-----

---- "Em 05 de fevereiro de 2010, a empresa Alberto Couto Alves, S.A. intentou uma ação administrativa comum contra o Município de Anadia, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro sob o número 143/10.2BEAVR, pedindo a condenação do Município de Anadia, no âmbito do concurso público que lhe foi adjudicado, para a execução da empreitada "Velódromo Nacional de Sangalhos - C.A.R. (Centro de Alto Rendimento) - Anadia", pedindo a final, a condenação do Município de Anadia no pagamento do montante total de 2.279.012,69 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, doze euros e sessenta e nove cêntimos), valor esse acrescido de juros vincendos até efetivo e integral pagamento (conforme melhor plasmado na petição inicial que ora se junta sob o n.º 1).-----

---- O Município de Anadia, notificado da ação, apresentou a sua contestação no prazo legal (conforme documento que ora se junta sob o número 2).-----

---- Foi proferido despacho saneador (no qual o juiz separou as questões prévias do mérito da causa, sanou as irregularidades e nulidades, verificou a legitimidade das partes, a existência do legítimo interesse moral ou económico e decidiu sobre provas úteis ao processo), nos termos constantes no documento 3 que ora se junta.-----

---- Foram realizadas 14 sessões de julgamento, durante as quais julgamos ter conseguido provar que os fundamentos invocados pela ACA para o atraso da obra não se verificaram na sua maioria.-----

---- No entanto, não podem ser ignoradas as eventuais consequências jurídicas inerentes ao pedido de prorrogação feito pela ACA.-----

---- As partes, depois de uma análise ponderada, objetiva, e tendo em conta a prova produzida nas diversas sessões de audiência de julgamento, entretanto realizadas, bem como tendo em conta os factos dados como assentes, atendendo aos valores em causa, à complexidade do processo, propuseram chegar a acordo, mediante o pagamento, por parte do Município de Anadia, do montante de 250.000,00 euros (duzentos e cinquenta mil euros).-----

---- Este montante de 250.000,00 euros, corresponde a aproximadamente 10% do valor do pedido pela ACA na sua petição inicial (juros vincendos incluídos), e configura os custos incorridos com a manutenção em obra da empresa ACA até dezembro de 2009.-----

---- Constituindo esta proposta de acordo, salvo o devido respeito por opinião em contrário, um risco menor comparativamente a uma eventual condenação do Município em valor superior, até porque, como certamente se entenderá, é ao Juiz que cabe a decisão final.-----

---- Mais informo que as partes no presente litígio não terão de pagar as custas do presente litígio, atento o disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento das Custas.-----

---- Assim, ficará à consideração de V. Exa. concordar ou não com a proposta ora apresentada."-----

---- Atenta a comunicação remetida pela advogada do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal uma tomada de decisão, por forma a pôr termo ao litígio em questão, considerando que a empreitada terá, necessariamente, de estar encerrada, em termos de Fundos Comunitários, até trinta e um de dezembro de dois mil e quinze, sob pena de o Município de Anadia poder perder a comparticipação que ainda tem a receber e ser

penalizado com a devolução de alguns valores, resultantes da correção financeira que poderá ser aplicada pela não demonstração do encerramento da operação referente à candidatura, e cujas percentagens poderão oscilar entre os cinco e os vinte e cinco por cento, e considerando, ainda, que, para o efeito, deve ser rececionada definitivamente a obra e assinada a respetiva conta final.-----

---- Analisado e discutido o assunto, e depois de prestados alguns esclarecimentos por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lígia Filipe Seabra, autorizar a celebração do acordo, nos termos do qual o Município de Anadia pagará à empresa Alberto Couto Alves, S.A. o montante de duzentos e cinquenta mil euros (€ 250.000,00), ficando a mesma obrigada a proceder à receção definitiva da obra e a assinar a respetiva conta final.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro e Dr.ª Lígia Filipe Seabra, que caso a empresa Alberto Couto Alves, S.A. concorde com a assunção, por parte do Município de Anadia, dos trabalhos respeitantes às correções em obra, que se impõem, nos termos da lei, para garantir a receção definitiva, e que até à presente data não foram executados pela mesma e que se encontram orçados em vinte e cinco mil euros, o montante de duzentos e cinquenta mil euros será reduzido para duzentos e vinte e cinco mil euros, comprometendo-se o Município, nessa circunstância, a libertar as respetivas garantias bancárias.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **4. PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de elaboração do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que dá conta da necessidade da mais célere conformação do atual Regulamento Municipal de Venda Ambulante com o atual quadro legal, pelo facto de este se encontrar materialmente desatualizado face à legislação em vigor, mormente o Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro. A Chefe de Divisão dá, igualmente, conta dos procedimentos necessários à concretização desse desiderato, de acordo com o novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e demais legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento regulamentar, o qual terá como objeto a elaboração do Regulamento Municipal da

Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário, devendo ser publicitado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia, o respetivo edital, com vista à recolha de eventuais contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do Regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, e em conformidade com o artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou ainda por correio postal, endereçados à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Apartado 19 - Praça do Município, 3780-909 Anadia.-----

---- O Executivo Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, nomear a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, como responsável pela direção do procedimento, conforme o previsto no artigo 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 5. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE POSTURA REGULAMENTAR NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL - CARTÃO ANADIA SÉNIOR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de criação de Postura Regulamentar na área da Ação Social - Cartão Anadia Sénior, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal é suportada por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que dá conta de que compete à Câmara Municipal, atentas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as competências previstas na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal, desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para os problemas que afetam, também, a população sénior de Anadia. Informa, assim, da necessidade de criação de posturas regulamentares municipais, com o objetivo de desenvolver políticas e medidas sociais que enquadrem as matérias que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, nomeadamente na faixa etária dos sessenta e seis (66) ou mais anos, sendo este um grupo em ascensão numérica e com características cada vez mais exigentes e desafiadoras, e em que as pessoas que se encontram nesta faixa etária necessitam da criação e expansão de serviços e respostas, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida. O Chefe de Divisão dá, igualmente, conta dos procedimentos necessários à concretização desse desiderato, de acordo com o novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e demais legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento regulamentar, o qual terá como objeto a criação de Postura Regulamentar na área da Ação Social - Cartão Anadia Sênior, devendo ser publicitado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia, o respetivo edital, com vista à recolha de eventuais contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do Regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, e em conformidade com o artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou ainda por correio postal, endereçados à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Apartado 19 - Praça do Município, 3780-909 Anadia.-----

---- O Executivo Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, nomear o Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, como responsável pela direção do procedimento, conforme o previsto no artigo 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal é suportada por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que dá conta da necessidade de alterar o Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia em vigor, com vista à sua mais célere conformação com a realidade atual, atentas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da cultura, previstas nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as competências previstas nas alíneas j), k), r), t), u), v) e zz), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal. Informa, ainda, da necessidade de rever e atualizar os termos e as condições do serviço prestado pela Biblioteca Municipal de Anadia, atentas as mais recentes cambiantes da sociedade, bem como a consolidação das dinâmicas de trabalho em rede, nomeadamente no âmbito da Rede Nacional de Bibliotecas de Leitura Pública, da Rede de Bibliotecas de Anadia e, mais recentemente, da Rede de Bibliotecas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro. O Chefe de Divisão dá, igualmente, conta dos procedimentos necessários à concretização desse desiderato, de acordo com o novo Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e demais legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento regulamentar, o qual terá como objeto a alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, devendo ser publicitado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia, o respetivo edital, com vista à recolha de eventuais contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do Regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, e em conformidade com o artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou ainda por correio postal, endereçados à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Apartado 19 - Praça do Município, 3780-909 Anadia.-----

---- O Executivo Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, nomear o Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, como responsável pela direção do procedimento, conforme o previsto no artigo 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **7. CABAZES DE NATAL DOIS MIL E QUINZE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Sob a epígrafe "Cabazes de Natal - 2015", a Técnica Superior presta a informação com o seguinte teor:-----

---- "O Município de Anadia tem como foco primordial melhorar as condições de vida da população do concelho, neste sentido e de acordo com o procedimento usual nos últimos anos, consideramos que será uma mais-valia a atribuição de cabazes na época natalícia, às famílias mais desprotegidas a nível social e económico do nosso concelho.-----

---- O objetivo principal da atribuição dos cabazes de Natal é que as famílias do concelho com maiores dificuldades económicas vivam a época natalícia com maior conforto e com os bens alimentares próprios desta época.-----

---- Na seleção das famílias, a quem poderão ser atribuídos os cabazes, propomos ter por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pela Câmara Municipal de Anadia e outras entidades).-----

---- As referidas entidades que desenvolvem trabalho na área social foram previamente auscultadas sobre o número de cabazes, que seriam necessários para as famílias mais carenciadas que

acompanham, perante a análise técnica realizada para aferir a situação socioeconómica de cada uma.-

---- Sugerimos que os destinatários dos cabazes de natal no ano de 2015 sejam famílias integradas/acompanhadas nas seguintes medidas de política social:-----

---- - Fundo Social (CMA): Medida de apoio a estratos sociais mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares (número de famílias: 20).-----

---- - Apoio na Medicação (pessoas com 65 ou mais anos) - CMA: Medida que visa a atribuição de uma comparticipação no valor de 250 euros (ano civil) a pessoas com 65 ou mais anos, que se encontrem numa situação de carência económica e social (número de idosos: 16).-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia (CMA): Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades (número de famílias: 11);-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia - é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social, bem como em situações de emergência social (número de famílias: 6).-----

---- - Rendimento Social de Inserção - é uma medida de proteção social criada pelo Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas ou famílias que se encontrem em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social. Serão abrangidas apenas as famílias monoparentais - famílias compostas apenas por um dos progenitores, mãe ou pai, com filhos menores a seu cargo (número de famílias: 7).-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia - é uma instituição não judiciária com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens (número de famílias: 10).----

---- - Resposta de Atendimento e Acompanhamento Social - é uma resposta atípica, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social. No concelho de Anadia apenas existe uma resposta atípica, dinamizada pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos (número de famílias: 6).---

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Incapacidade: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com deficiência mental/incapacidade. Estas famílias foram sinalizadas pela instituição que desenvolve trabalho nessa área, a APPACDM de Anadia (número de famílias: 4).--

---- Propomos deste modo a atribuição de 80 cabazes de natal.-----

---- Informamos Vossa Excelência de que, caso seja aprovada a atribuição de cabazes de Natal, haverá uma articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia que também irão ceder cabazes de Natal, por forma a que não ocorra duplicação."-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e uma vez que o número de destinatários poderia sofrer algum ajustamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição até cem

cabazes.-----

---- Considerada a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição até cem cabazes de natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia e autorizar, igualmente, a realização de despesas para o efeito, no valor máximo de três mil euros.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Relativamente ao assunto, pronunciou-se a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, que começou por se congratular com o maior número de casos abrangidos, declarando-se, desde logo, favorável à iniciativa. No entanto, e à semelhança dos anos anteriores, voltou a chamar a atenção, e no presente ano mais pertinente, para o facto de que deixa de haver dignidade pela pessoa na atribuição do cabaz, na medida em que se fala num cabaz festivo, para dar mais conforto na época festiva. Portanto, não esquecendo esse facto, e dizendo que a Câmara Municipal não está, com o cabaz, a suprir necessidades alimentares, voltou a referir que as pessoas deveriam ser tratadas com um sentimento de pertença a uma comunidade onde o espumante é sinal de identidade, é sinal de esperança, e que em ano de comemoração dos cento e vinte e cinco anos do aniversário da criação do espumante este devia servir, também, para associar os mais carenciados às comemorações. Acrescentou, ainda, que seria um bom sinal que no presente ano o cabaz tivesse a garrafa de espumante, por considerar que seria uma forma de valorizar pessoalmente, dignificar as pessoas que o recebem. A terminar, reconheceu que a sua opinião não é partilhada por todos, mas reforçou que no presente ano, em particular, a sua chamada de atenção ainda seria mais pertinente do que nos anos anteriores.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resposta, e pelas mesmas razões que apresentou no ano anterior, transmitiu ser seu entendimento que esse elemento não deve fazer parte do cabaz. Revelando compreender o que tinha sido dito pela Senhora Vereadora, não deixou de transmitir que acredita que muitas das famílias problemáticas identificadas terão a ver com o álcool, pelo que considera que não deve ser o Executivo a reforçar essas situações, mas antes fazer o encaminhamento para o seu tratamento, sublinhando, a terminar, que a Câmara Municipal não deve incluir esse produto nos cabazes, embora se trate de um produto de eleição para o Executivo.-----

---- **8. PRÉMIO ESCOLAR PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA - VIGÉSIMA EDIÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como

transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Visando dar continuidade à atribuição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, o Chefe de Divisão submete à consideração superior a proposta de regulamento da sua vigésima edição, referente ao ano letivo dois mil e catorze /dois mil e quinze.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento da vigésima edição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, relativa ao ano letivo dois mil e catorze /dois mil e quinze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **9. CONCURSO ESCOLAR "LER & APRENDER" DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques Almeida, datada de quatro de novembro em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Com o propósito de promover hábitos de leitura e incentivar a escrita criativa, a Técnica Superior dá a conhecer que a Biblioteca Municipal de Anadia criou, em dois mil e nove, o Concurso Escolar "Ler & Aprender", lançando, desse modo, um repto a todas as Instituições de Ensino do Município: que incentivassem os seus alunos (desde o Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário) a criarem, individualmente, textos inéditos pertencentes aos diversos géneros literários, enfatizando a correção linguística e a expressão literária.-----

---- Nessa conformidade, e considerando a notável aceitação por parte da comunidade educativa, manifestada através da enorme adesão e entusiasmo verificados ao longo dos anos, e a convicção dos benefícios educativos, culturais e, naturalmente, sociais, da iniciativa, a Técnica submete à consideração superior a continuidade do projeto e a autorização para aumentar o valor dos prémios a atribuir, de acordo com o disposto no Regulamento do sobredito Concurso, que anexa à sua informação. A Técnica informa que a majoração do prémio pretende valorizar o concurso, único na região, motivando a participação das escolas, uma vez que alia a sua componente formativa à melhoria dos serviços prestados pelas Bibliotecas escolares, já que os prémios pecuniários atribuídos no seu âmbito revertem, exclusivamente, para esse fim.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização para dar continuidade ao projeto e para aumentar o valor dos prémios a atribuir, de acordo com o disposto no Regulamento do Concurso Escolar "Ler & Aprender" dois mil e quinze /dois mil e dezasseis.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 10. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA - NATAL DOIS MIL E QUINZE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para desenvolvimento do programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Natal dois mil e quinze, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, promovido e organizado pela Câmara Municipal, foi criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Um dos objetivos igualmente definidos pela Câmara Municipal com a implementação do Programa, prende-se com a formação das crianças e jovens, o reforço dos laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.--

---- Não menos importante, é a intenção da Câmara Municipal em apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada, ainda, a competência atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Atentas as medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Natal dois mil e quinze (2015), a decorrer nos dias vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e oito (28), vinte e nove (29) e trinta (30) de dezembro de dois mil e quinze e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a

proposta e autorizar a realização das despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Natal dois mil e quinze (2015), de acordo com previsão orçamental anexa.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AGUIM (PARÓQUIA DE AGUIM):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim (Paróquia de Aguim), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Atento o pedido apresentado pela Paróquia de Aguim, de atribuição de uma comparticipação para suportar os encargos inerentes à realização de obras de demolição e construção da nova Capela de São José, no Largo do Sobreirinho, em Aguim;-----

---- Atenta a necessidade sentida pela Paróquia de Aguim na melhoria das condições físicas da Capela de São José, por forma a dar algum conforto a quem a frequenta;-----

---- Atento o adiantado estado de degradação em que se encontrava a antiga Capela de São José, que levou a Paróquia de Aguim a decidir pela sua demolição e consequente construção de uma nova Capela;-----

---- Considerando que a realização de tais obras requer, da parte da Paróquia, um esforço financeiro significativo;-----

---- Considerando, também, que a Paróquia pode contar com a generosidade de algumas pessoas para concretizar a iniciativa;-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aguim (Paróquia de Aguim), no valor de cinco mil euros (€ 5.000,00), destinada a apoiar a realização das obras de demolição e construção da nova Capela de São José.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que

permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 12. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA QUOTA QUE O MUNICÍPIO DE ANADIA DETÉM, EM REGIME DE COMPROPRIEDADE, NO IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE ÁGUEDA (ANTIGAS INSTALAÇÕES DO GAT):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alienação da quota que o Município de Anadia detém, em regime de compropriedade, no imóvel localizado no centro da cidade de Águeda (antigas instalações do GAT), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No passado ano, a Câmara Municipal de Águeda apresentou uma proposta à Câmara Municipal de Anadia no sentido da aquisição, aos restantes municípios coproprietários, da "quota" que detém na fração designada pela letra "J" (terceiro andar), do bloco um, do conjunto habitacional "Quinta das Oliveiras", sito na Rua Joaquim F. de Oliveira, em Águeda, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Águeda e Borralha, sob o artigo número três mil e cinquenta e oito (3058), onde se encontrava instalado o antigo GAT de Águeda.-----

---- Na altura, o Executivo Municipal deliberou informar a Câmara Municipal de Águeda de que concordava com a alienação da sobredita fração, entendendo, contudo, que a mesma deveria ser objeto de reavaliação, uma vez que o valor resultante da avaliação apresentada não se encontrava atualizado, atendendo à mais recente avaliação das finanças.-----

---- Posteriormente, a CERCIAG remeteu uma comunicação à Câmara Municipal de Anadia a solicitar a avaliação da possibilidade de cedência, àquela Cooperativa, da quota que o Município de Anadia detém no imóvel localizado no centro da cidade de Águeda, detido em regime de compropriedade com os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga, com vista à instalação de uma Unidade Residencial para Pessoas com Deficiência e/ou Incapacidade.-----

---- A CERCIAG foi informada de que o assunto estava a ser devidamente analisado entre os cinco municípios titulares do direito de propriedade do imóvel.-----

---- Muito recentemente, tanto a Câmara Municipal de Águeda, como a CERCIAG, renovaram os pedidos formalizados no ano anterior.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Atento o interesse manifestado pela CERCIAG - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Águeda, C.R.L.;-----

---- Atenta a disponibilidade confirmada pela Câmara Municipal de Águeda, na aquisição das "quotas" que os restantes quatro municípios detém no referido imóvel;-----

---- Atenta a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo, Arquiteto Adelino da Silva Neves, considerando como adequado o valor atribuído à fração, de acordo com a fundamentação constante do Relatório de Avaliação apresentado pela Câmara Municipal de Águeda;-----

---- Considerando, também, que os executivos de Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Sever do Vouga já deliberaram favoravelmente pela alienação das suas "quotas";-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, a favor do Município de Águeda, da "quota" (1/5) pertencente ao Município de Anadia, no valor de dezassete mil, cento e setenta e cinco euros.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 13. PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO A FERNANDO JOSÉ DAS NEVES FERREIRA PELA OCUPAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DESTINADA AO ALARGAMENTO DE PLATAFORMA DE VIA A REQUALIFICAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de indemnização a Fernando José das Neves Ferreira pela ocupação de parcela de terreno destinada ao alargamento de plataforma de via a requalificar, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";-----

---- Atenta a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, dando conta da necessidade de alargar o arruamento de acesso à ETAR de

Sangalhos, e da indispensável necessidade de absorver, para o domínio público, cento e vinte e oito metros quadrados (128 m2) do artigo inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sangalhos, sob o número mil duzentos e vinte e dois (1.222), propriedade de Fernando José das Neves Ferreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número seis mil trezentos e vinte (06320);-----

---- Considerando, também, que o proprietário solicita uma indemnização, pela parcela de terreno ocupada no âmbito das referidas obras de requalificação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, o pagamento de trezentos e vinte euros (€ 320,00) a Fernando José das Neves Ferreira, a título indemnizatório, pela ocupação de cento e vinte e oito metros quadrados (128 m2) do artigo inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sangalhos, sob o número mil duzentos e vinte e dois (1.222), para alargamento de plataforma de via a requalificar.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 14. RICARDO M. LEAL RODRIGUES - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO FORMAL PARA ADMISSÃO NA ORDEM DOS ENGENHEIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Ricardo M. Leal Rodrigues, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O munícipe, que concluiu o curso de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra, apresenta um pedido de acolhimento para realização de estágio formal para admissão à Ordem dos Engenheiros, por um período de seis meses. O pedido é suportado por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante.-----

---- Atenta a informação prestada no seguimento do pedido apresentado por Ricardo M. Leal Rodrigues, e nos termos da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do estágio solicitado.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.-----

---- 15. CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA - ACES BAIXO VOUGA - PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA DESENVOLVER UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO/PROMOÇÃO DA SAÚDE NA COMUNIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro de Saúde de Anadia - ACeS Baixo Vouga, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A Delegada de Saúde solicita a colaboração da Câmara Municipal, na disponibilização de espaço, para desenvolver um programa de prevenção/promoção da saúde na comunidade. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, a qual se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta de que não existe inconveniente na cedência da sala de *fitness* das Piscinas Municipais de Anadia, nos períodos pretendidos.-----

---- Atenta a informação prestada no seguimento do pedido apresentado pelo Centro de Saúde de Anadia - ACeS Baixo Vouga, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a disponibilização da sala de *fitness* das Piscinas Municipais de Anadia, para a finalidade mencionada e nos períodos pretendidos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS PELA PARTICIPAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba aos Grupos Folclóricos pela participação em diversos eventos promovidos pela Câmara Municipal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Tendo em conta a atuação dos Ranchos Folclóricos em várias iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente na animação de diversos eventos;-----

---- Tendo, também, em conta a sua participação, em representação do Município, em diversos programas televisivos e, por conseguinte, o seu contributo para a valorização do património histórico e cultural, bem como da promoção da Região, nomeadamente do concelho de Anadia;-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos,

previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação (Lei n.º 69/2015, de 16 de junho), que estabelece como competência material da Câmara Municipal *"Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das Associações abaixo descritas, como incentivo à sua atividade:-----

---- - Grupo Folclórico da Pedralva - Região Bairradina;-----

---- - Casa do Povo de Vilarinho do Bairro (Rancho Folclórico);-----

---- - Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro - GFC Associação;-----

---- - Grupo Folclórico de Óis do Bairro "Os Olhitos da Bairrada".-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CASA DO POVO DE VILARINHO DO BAIRRO (RANCHO FOLCLÓRICO), NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia, para melhor análise e avaliação dos documentos apresentados no âmbito da candidatura.-----

---- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO DA PEDRALVA - REGIÃO BAIRRADINA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba ao Grupo Folclórico da Pedralva - Região Bairradina, no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico da Pedralva - Região Bairradina ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelo mesmo, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de dois mil euros (€ 2.000,00), ao Grupo Folclórico da Pedralva - Região Bairradina, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pelo mesmo. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO DE ÓIS DO**

BAIRRO "OS OLHITOS DA BARRADA", NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba ao Grupo Folclórico de Óis do Bairro "Os Olhitos da Barrada", no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico de Óis do Bairro "Os Olhitos da Barrada" ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelo mesmo, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente nas alíneas a) e c), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto nas alíneas a) e c), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de dois mil euros (€ 2.000,00), ao Grupo Folclórico de Óis do Bairro "Os Olhitos da Barrada", destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pelo mesmo. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DE PAREDES DO BAIRRO - GFC ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba ao Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro - GFC Associação, no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro - GFC Associação ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelo mesmo, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente nas alíneas a), c), d) e e), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade

regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto nas alíneas a), c), d) e e), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de dois mil euros (€ 2.000,00), ao Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro - GFC Associação, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pelo mesmo. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL FOGUEIRENSE - GRUPO CORAL OÁSIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba ao Centro Cultural Fogueirense - Grupo Coral Oásis, no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos

procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Centro Cultural Fogueirense - Grupo Coral Oásis ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelo mesmo, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00), ao Centro Cultural Fogueirense - Grupo Coral Oásis, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pelo mesmo. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA ODB - ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba à Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação, no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2,

do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pela mesma, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente nas alíneas a) e e), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto nas alíneas a) e e), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), à Orquestra Desigual da Bairrada ODB - Associação, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.-----

---- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO "O CORAL DA BAIRRADA", NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba à Associação "O Coral da Bairrada", no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Associação "O Coral da Bairrada" ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pela mesma, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), à Associação "O Coral da Bairrada", destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO RECREATIVO E CULTURAL "O BALUARTE", NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba ao Grupo Recreativo e Cultural "O Baluarte", no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.---

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Recreativo e Cultural "O Baluarte" ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pelo mesmo, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente nas alíneas a) e e), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade

de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto nas alíneas a) e e), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), ao Grupo Recreativo e Cultural "O Baluarte", destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pelo mesmo. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CERCA - S. PEDRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba à Associação Cultural e Recreativa Cerca - S. Pedro, no âmbito do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março último, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa Cerca - S. Pedro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à atividade regular desenvolvida pela mesma, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do Plano Anual de Atividades;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos Pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu Ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo dois (2);-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a atividade regular e contínua desenvolvida; a relevância das atividades realizadas no ano anterior; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do Ponto nove ponto um (9.1), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de mil e setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00), à Associação Cultural e Recreativa Cerca - S. Pedro, destinada a apoiar a atividade regular desenvolvida pela mesma. Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o Ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO RECREATIVO E CULTURAL "O BALUARTE", NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de atribuição de verba ao Grupo Recreativo e Cultural "O Baluarte", no âmbito do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.---

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o deliberado pelo Júri designado para avaliação dos projetos, constante em ata apensa, nomeadamente no que se refere à efetiva adequação do Projeto apresentado aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano - "Centenário da Primeira Guerra Mundial" -, à capacidade de concretização e cumprimento de projetos análogos, à pertinência do projeto, nomeadamente no que respeita à sua adequação ao público-alvo e às perspetivas em termos de difusão e à possibilidade de efetivar uma programação de itinerância por diversos espaços intramunicipais e intermunicipais;-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Recreativo e Cultural "O Baluarte" ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a realização da peça de teatro intitulada "A Oeste nada de Novo", baseada no livro de Erich Maria Remarque, que se insere em um dos temas do "Sentir Anadia" para dois mil e quinze - "Centenário da Primeira Guerra Mundial";-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos exigidos no número um, do artigo segundo, e nos artigos terceiro e quinto do sobredito PAPAC, e de que a peça de teatro proposta cumpre os critérios de avaliação previstos no número um, do artigo sétimo, do Programa, nomeadamente o mérito dos proponentes, a qualidade do projeto, a capacidade de estabelecer parcerias, a capacidade de criar receitas próprias, a disponibilidade humana e material da associação e o número de pessoas envolvidas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto no número dois, do artigo quarto, do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de quinhentos euros (€ 500,00), ao Grupo Recreativo e Cultural "O Baluarte", a qual deverá ser paga em conformidade com o artigo décimo do sobredito Programa e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL:**-----

---- **SERVIÇOS DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. MARIA LUÍSA OLIVEIRA GONÇALVES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAR**

A VIA PÚBLICA COM VISTA À INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Luísa Oliveira Gonçalves, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A munícipe solicita autorização para ocupar a via pública com vista à instalação de uma unidade móvel de restauração e bebidas de carácter não sedentário, na extensão de oito metros de comprimento, com local fixo, na Rua do Montouro, junto ao Eco Parque, na cidade de Anadia, adiantando não poder submeter a mera comunicação prévia da atividade no Balcão do Empreendedor, sem fazer referência ao título de utilização de espaço público, emitido pela Câmara Municipal. A acompanhar o pedido, encontra-se a informação prestada pelos serviços de taxas e licenças, que se dá igualmente por transcrita e que da presente minuta faz parte integrante, para todos os efeitos legais.-----

---- Atenta a comunicação remetida pela munícipe e atendendo ao facto de a concretização do pedido no Balcão do Empreendedor necessitar do título de utilização do espaço público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs o deferimento da autorização solicitada, mas sem local fixo.-

---- Analisado o pedido, e considerado o proposto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, autorizar a ocupação da via pública solicitada, com vista à instalação de uma unidade móvel para a prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário, sem local fixo.----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:-----

---- SERVIÇO COMERCIAL:-----

---- 1. PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis de novembro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) ("*Gastos de água nos sistemas prediais*") do *Regulamento de Distribuição de Água*, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por

unanimidade, concordar com a mesma e autorizar que o excesso de consumo de água seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do *Regulamento de Distribuição de Água* do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- 2. PEDIDOS DE PAGAMENTO FRACIONADO DAS FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis de novembro em curso, sobre os pedidos apresentados para pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos aos clientes identificados na listagem anexa à sobredita informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- SERVIÇOS DE PATRIMÓNIO:-----

---- 1. ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO - ALIENAÇÃO DE SEIS LOTES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, datada de quatro de novembro em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Na sequência de vários pedidos de alienação de lotes da Zona Industrial do Paraimo, a Técnica informa que se encontram livres, em condições de ser vendidos, seis lotes, designadamente os lotes

número trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e quatro (34), trinta e sete (37) e quarenta e dois (42). Concluiu, assim, que a Câmara Municipal poderá dar início ao procedimento, aprovando o caderno de encargos que anexa à sua informação, para Procedimento Pré-Contratual para a Venda de Seis Lotes, sitos na Zona Industrial do Paraimo.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, assim, a abertura de novo procedimento para alienação de seis lotes (trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e quatro (34), trinta e sete (37) e quarenta e quatro (44)), sitos na Zona Industrial do Paraimo, freguesia de Sangalhos, os quais se destinam às atividades previstas nos Regulamentos de Ocupação e Utilização do Loteamento Municipal - Zona Industrial do Paraimo - fase dois e fase três.-----

---- O Procedimento proposto estabelece as condições da Hasta Pública a realizar para alienação de seis lotes (Lotes números trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e quatro (34), trinta e sete (37) e quarenta e quatro (44)), sitos na Zona Industrial do Paraimo, freguesia de Sangalhos, inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos sob os artigos número dois mil seiscentos e setenta e sete (2677), dois mil seiscentos e setenta e oito (2678), dois mil seiscentos e setenta e nove (2679), dois mil seiscentos e oitenta e um (2681), dois mil seiscentos e oitenta e quatro (2684) e dois mil oitocentos e trinta e três (2833).-----

---- Os referidos lotes estão descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números: sete mil quatrocentos e trinta e oito (7438) - Lote trinta; sete mil quatrocentos e trinta e nove (7439) - Lote trinta e um; sete mil quatrocentos e quarenta (7440) - Lote trinta e dois; sete mil quatrocentos e quarenta e dois (7442) - Lote trinta e quatro; sete mil quatrocentos e quarenta e cinco (7445) - Lote trinta e sete; e oito mil duzentos e cinquenta (8250) - Lote quarenta e quatro (44); da dita freguesia.-----

---- Analisado o documento submetido a apreciação, e atenta a informação prestada pela Técnica Superior, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, e da Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, aprovar a abertura de novo procedimento para alienação dos lotes números trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e quatro (34), trinta e sete (37) e quarenta e quatro (44), sitos na Zona Industrial do Paraimo, nos termos e condições apresentados no mesmo, e determinar a realização de hasta pública para alienação dos seis lotes, com o valor base de licitação constante do mesmo Procedimento, de dez mil trezentos e doze euros (€ 10.312,00) para os Lotes trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e quatro e trinta e sete, e de dezasseis mil setecentos e dez euros (€ 16.710,00) para o Lote quarenta e quatro, fixando os lanços em quinhentos euros (€ 500,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.-----

---- No período de apreciação do assunto, pronunciou-se o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, para transmitir que se tem absterido na questão da hasta pública para venda de lotes, pelo facto de não existir um modelo concreto, nem uma política relativamente ao preço e de venda de lotes, continuando a não existir uma forma interessante de captar investimento. Assim, antecipou que iria manter o voto de abstenção, em coerência com o seu sentido de voto em todos os assuntos análogos, que têm sido apresentados ao Executivo, sublinhando que a sua posição é reforçada, porquanto existem três lotes na proposta em apreciação que já foram alienados em hasta pública anterior, e sugerindo, de futuro, um olhar de uma forma refletida, nomeadamente a venda de lotes em preços adequados.-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, declarou abster-se no ponto em questão, por considerar que, contrariamente aos projetos de desenvolvimento industrial e comercial que se encontram disponíveis, mesmo no próprio Município de Anadia, a Câmara Municipal deve expor-se à apresentação de projetos com viabilidade, nesses lotes que vai tendo disponíveis, e mediante o compromisso da construção da obra, e acabar por ceder os lotes por preços meramente simbólicos, a exemplo daquilo que Municípios circunvizinhos vêm fazendo. Acrescentou, ainda, que fica mais dispendioso para a Câmara ceder os terrenos de uma forma simbólica, do que isentar de impostos aqueles que têm obrigação de os pagar, concluindo ser essa a captação autêntica, o interesse que a Câmara demonstra na instalação de novas indústrias e de novos empresários.-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Jorge António Tavares de São José, antecipou que iria votar a favor, mas sustentou que a Câmara Municipal, em termos futuros, deveria refletir na sugestão apresentada pelo Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques.-----

---- A finalizar a discussão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarou concordar, em parte, com o procedimento adotado por muitos municípios em algumas situações, mas adiantou que o Município de Anadia deveria concluir o processo dos loteamentos municipais da mesma forma que foram iniciados, iniciando em futuras zonas, ou em zonas que ainda não estejam ocupadas, com outros critérios.-----

---- **2. OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, DESIGNADOS PELAS LETRAS "A", "C", "D" E "E", EXTERIORES AO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, datada de vinte e seis de outubro último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A Técnica Superior informa que se encontram livres, em condições de ser arrendados, quatro espaços comerciais, designados pelas letras "A", "C", "D" e "E", localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, uma vez que as obras de beneficiação estão concluídas e existem várias pretensões para o seu arrendamento. Concluiu, assim, que a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 3, do artigo 6.º, do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais

do Edifício do Mercado Municipal, alterado e republicado em dezoito de março de dois mil e catorze, poderá autorizar a abertura de nova Hasta Pública para arrendamento, definindo o espaço comercial objeto do direito ao arrendamento urbano para fins não habitacionais, o valor base de licitação de cada espaço e os respetivos lanços da hasta pública.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, assim, a abertura de novo procedimento de Hasta Pública para arrendamento de quatro espaços comerciais, identificados por Fração "A", Fração "C", Fração "D" e Fração "E", localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, os quais se destinam à instalação de atividades comerciais previstas no artigo quarto do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício do Mercado Municipal.-----

---- O Procedimento proposto estabelece as condições da Hasta Pública a realizar para arrendamento de quatro frações, inscritas na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob os artigos número dois mil setecentos e dois A (2702 A), dois mil setecentos e dois C (2702 C), dois mil setecentos e dois D (2702 D) e dois mil setecentos e dois E (2702 E).-----

---- As referidas frações encontram-se descritas, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números três mil e vinte e cinco A (3025 A); três mil e vinte e cinco C (3025 C); três mil e vinte e cinco D (3025 D) e três mil e vinte e cinco E (3025 E), da sobredita freguesia.-----

---- Analisado o documento submetido a apreciação, e atenta a informação prestada pela Técnica Superior, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a realização de hasta pública para arrendamento de quatro espaços comerciais, correspondentes às frações designadas pelas letras "A", "C", "D" e "E", localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, com o valor base de licitação de cento e oitenta euros (€ 180,00) para a fração "A" e de cento e trinta euros (€ 130,00) para as frações "C", "D" e "E", fixando os lanços em dez euros (€ 10,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **1. CENTÉSIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA EMÍLIA MARTINS DE ALMEIDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a centésima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma*

Causa Social, apresentada por Maria Emília Martins de Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A centésima candidatura ao Fundo Social Municipal **Por uma Causa Social**, apresentada por Maria Emília Martins de Almeida, é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Cláudia Paixão, através da qual dá conta de que, depois da análise socioeconómica, e tendo em conta as despesas dedutíveis, de acordo com o regulamento em vigor, a candidata não reúne os requisitos dispostos no artigo quarto (*Disposições Gerais - Conceitos*) do Regulamento da medida Fundo Social Municipal **Por Uma Causa Social**, nomeadamente o previsto no seu número cinco ponto três ("Consideram-se em situação precária os agregados familiares cujo rendimento mensal "*per capita*" seja igual ou inferior a 50% do valor da pensão social do regime não contributivo da segurança social, fixado de acordo com o ano em que o apoio é concedido"). Perante o exposto, a Técnica informa que o processo será cessado junto dos serviços de ação social da Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, determinando a cessação do processo de candidatura apresentado por Maria Emília Martins de Almeida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **2. UNIVERSIDADE SÉNIOR DA CURIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO DE UM CICLO DE CONCERTOS SOLIDÁRIOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Universidade Sénior da Curia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Administrador da Universidade Sénior da Curia solicita o apoio da Câmara Municipal, na cedência, a título gratuito, do Cineteatro Anadia com vista à realização de um ciclo de três Concertos Solidários, nos dias dezanove de dezembro de dois mil e quinze e dezanove de março e nove de junho de dois mil e dezasseis, em parceria com o Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, antecipando que as receitas serão doadas a uma instituição de cariz e ação social do Município de Anadia. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para dois dos dias solicitados e de algumas questões de logística.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, associar-se à iniciativa a promover pela Universidade Sénior da Curia, autorizando a cedência, a título gratuito,

das instalações do Cineteatro Anadia para realização de um ciclo de três Concertos Solidários, devendo, contudo, a Universidade encontrar uma data alternativa para o concerto previsto para o dia dezanove de março de dois mil e dezasseis.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO:**-----

---- **SERVIÇOS DE MOBILIDADE:**-----

---- **1. ESCOLA DE CONDUÇÃO PRIORIDADE, LDA. - PEDIDO DE MARCAÇÃO DE TRÊS LUGARES DE ESTACIONAMENTO RESERVADOS À ESCOLA DE CONDUÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Escola de Condução Prioridade, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Sócio-gerente da Escola de Condução Prioridade, Lda. requer a marcação de três lugares de estacionamento reservados (em frente às instalações), uma vez que se encontra em processo de mudança de instalações da Escola de Condução da Avenida 25 de Abril para a Avenida Engenheiro Tavares da Silva, ambas em Anadia, e que, por imperativos do IMT, as novas instalações só serão aprovadas com a reversa desses lugares. O pedido é suportado por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, que dá conta de que o critério de atribuição de lugares reservados/privados no domínio público municipal, particularmente na cidade de Anadia, tem sido o de atribuir esses lugares a entidades públicas, nomeadamente de saúde, escolares e serviços, pelo que considera que o pedido apresentado, e caso entendimento superior, poderá ser enquadrado no âmbito das entidades escolares. Alerta, também, para o facto de o estabelecimento em questão só poder ser legalizado, junto do IMT, com a disponibilização dos três lugares de estacionamento. A concluir, informa que a via em questão - Avenida Engenheiro Tavares da Silva - carece de obras de beneficiação, pelo facto de não existir sinalização horizontal, bem como pelo facto de se apresentar bastante degradada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a requerente de que o pedido não pode ser deferido, uma vez que se trata de lugares de estacionamento público e que está ainda prevista uma intervenção a promover pela Câmara Municipal na faixa de estacionamento, no âmbito da requalificação do piso da via e do respetivo estacionamento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **2. FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS - REGULAMENTO DO TRÂNSITO EM**

GRADA (EM 619):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Vila Nova de Monsarros, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, no sentido de "solicitar a proibição do trânsito pesado, superior a dezassete mil quilos, com exceção do trânsito local, nos dois sentidos da EM 619 e no atravessamento do lugar de Grada", motivada pelas inúmeras reclamações dos residentes, pelo desagaste do piso da via, pelo perigo constante que representa o cruzamento de tráfego com veículos pesados e, ainda, pelas imensas roturas nas canalizações de abastecimento de água, o Presidente da Junta apela a uma resposta rápida e positiva por parte da Câmara Municipal.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, que dá conta de que na EM 619-1 (Estrada do Vale Cid), que liga a rotunda do Vale Cid à povoação de Aguim, existe uma proibição da circulação dos veículos pesados superior a dezassete mil quilos (17.000 kg), e na Estrada da Várzea, que faz a ligação entre a zona desportiva de Anadia - Olho de Aguim - Estrada do Vale Cid, também existe sinalização vertical de proibição a pesados.-----

---- Assim, para concretizar a pretensão da Junta de Freguesia, o Chefe de Divisão considera que a única alternativa existente é efetuar o escoamento do tráfego pesado da Zona Industrial através da rotunda das Almas das Domingas. Por último, salienta a necessidade de solicitar parecer à Câmara Municipal de Mealhada, no sentido de esta se pronunciar sobre a possibilidade de colocação, na sua área geográfica, de um sinal que proíba o trânsito pesado superior a dezassete mil quilos (17.000 kg).-----

---- No caso de a Câmara Municipal considerar pertinente o pedido da Junta de Freguesia, o Chefe de Divisão considera que a Câmara deve materializar o solicitado, colocando, na saída das fábricas, sinalização vertical do tipo C11a e C11b ("Proibido voltar à esquerda" e "Proibido voltar à direita"), complementada com painéis adicionais que mencionem "Exceto Ligeiros", adiantando, contudo, que essa sinalização terá de ser articulada com um sinal, na rotunda Vale Cid, de proibição a trânsito pesado superior a dezassete mil quilos (17.000 kg).-----

---- Mais recentemente, e depois de solicitado parecer à Câmara Municipal de Mealhada, o Chefe de Divisão informa que esta autarquia nunca se pronunciou, por escrito, sobre o assunto, no entanto, e através de contacto telefónico estabelecido com o Senhor Vereador José Calhoa, este assegura que a Câmara Municipal de Mealhada está disponível para efetuar a proibição do trânsito superior a dezassete mil quilos, na sua área geográfica. Acrescenta ter ficado acordado que a Câmara Municipal de Mealhada colocará os sinais, logo que a Câmara Municipal de Anadia coloque os seus. A concluir, dá conta de que, com o decorrer do tempo, consubstanciado no atraso pela falta de resposta oficial da Câmara Municipal de Mealhada, a Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros solicitou que o sinal

de proibição de trânsito superior a dezassete mil quilos fosse complementado com a indicação de "Exceto Trânsito Local".-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a proibição do trânsito pesado, superior a dezassete mil quilos, na localidade de Grada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da sinalização tendente a dar cumprimento a esta proibição.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de novembro de dois mil e quinze, e que apresenta o valor positivo de oito milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos (€ 8.186.787,87), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de outubro de dois mil e quinze, que totalizam o valor de um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito euros e vinte cêntimos (€ 1.196.418,20), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E QUINZE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois de outubro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Chefe de Divisão apresenta uma proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano de dois mil e quinze (2015), a qual contempla, em mapas apensos, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número nove (09) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR) (Alteração número nove (09)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano de dois mil e quinze (2015).-----

---- **3. GESTÃO DE RESÍDUOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- A Técnica Superior, Engenheira Ana Gomes informa dos vários serviços prestados pela Câmara Municipal e dos protocolos celebrados com empresas, no âmbito da gestão de resíduos, nomeadamente resíduos indiferenciados, os chamados "monos", resíduos diferenciados, pilhas e acumuladores portáteis, óleos alimentares usados, roupa, calçado e brinquedos.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pela Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- 4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - CURSOS RTAT - PEDIDO DE APOIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Jaime Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Técnico Superior dá conta do pedido apresentado pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, a solicitar apoio para a cópia de manuais para utilização nos cursos de RTAT (Recertificação de Tripulantes de Ambulância de Transporte), a ministrar a vinte e cinco Bombeiros, e informa que o Município de Anadia dispõe de equipamento que permite a realização do trabalho solicitado, sendo que o seu custo, para o total das impressões a efetuar, se estima em cerca de quatrocentos e trinta euros, aos quais acresce o IVA. Informa, ainda, que no valor estimado não estão contabilizados outros custos para a realização da tarefa, como, por exemplo, o custo do papel.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pelo Técnico Superior e do apoio prestado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, conforme informação entretanto facultada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 5. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ANADIA - QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DA REVISTA DE CULTURA DA REGIÃO DA BAIRRADA - *AQUA NATIVA*:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação apresentada pela Associação Cultural de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Presidente da Direção da Associação Cultural de Anadia informa que se encontra em distribuição, pelos seus assinantes, a quadragésima primeira edição da Revista de Cultura da Região da Bairrada - *Aqua Nativa*.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Direção da Associação Cultural de Anadia.-----

---- 6. CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) - DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho de aprovação da minuta do contrato relativo ao Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em cinco de novembro em curso, de aprovação da minuta do sobredito contrato.-----

---- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram catorze horas e doze minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----